

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome do Produto: Santander Renda Trimestral 10 Anos II

Nome do Produtor: Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Sítio Web do Produtor: www.santandertottaseguros.pt

Para mais informações, ligue para +351 21 780 73 69 (*custo de chamada para a rede fixa nacional*)

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A., registada junto da ASF com o número 1156, no que diz respeito ao presente documento.

Data de produção ou última revisão do Documento de Informação Fundamental (DIF): 9 de abril de 2025

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil

Em que consiste este produto?

Tipo: Contrato de Seguro ligado a Fundo de Investimento (doravante designado como 'Fundo Autónomo' ou 'Fundo').

Prazo do produto: O Contrato de Seguro é celebrado por 10 anos e 2 meses, correspondente ao prazo que medeia a data de início, 5 de maio de 2025, e o termo do produto, 5 de julho de 2035.

A Apólice integra a subscrição inicial, não sendo permitidos quaisquer reforços nem resgates parciais. Entre de 5 de maio de 2026 e até 5 de junho de 2035, ambas as datas inclusive, o investidor poderá resgatar totalmente o produto no dia 5 de cada mês ou no dia útil subsequente caso o dia 5 não seja um dia útil, devendo para tal informar a Santander Totta Seguros com 5 dias úteis de antecedência face ao referido dia. Todavia, não estão autorizados quaisquer resgates até 5 de maio de 2026, sendo que a partir desta data apenas serão admitidos resgates totais da Apólice/Contrato.

Objetivos: O objetivo é que, numa ótica de manutenção do capital investido no produto até 5 de julho de 2035 (prazo mínimo de detenção recomendado), o investidor receba automaticamente entre 5 de agosto de 2025 e 7 de maio de 2035, ambas as datas inclusive, mobilizações parciais pré-programadas, pagas trimestralmente a cada dia 5 de fevereiro, maio, agosto e novembro, ou no dia útil subsequente caso o dia 5 não seja um dia útil, no valor líquido correspondente a 2.00% TANL¹ do montante inicialmente subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado. Adicionalmente, é objetivo do Produto que o investidor receba no termo do Contrato, em 5 de julho de 2035, o equivalente ao montante inicialmente subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado adicionado de uma remuneração de 2.00% TANL¹ entre 7 de maio de 2035 e 5 de julho de 2035. A obtenção de remuneração e o reembolso do capital investido não são garantidos, sendo o risco de evolução da Unidade de Conta do Fundo Autónomo integralmente suportado pelo investidor.

O Fundo Autónomo investirá inicialmente em emissões de dívida ou bilhetes do tesouro do Reino de Espanha (no máximo 60%) e da República Portuguesa (no máximo 60%), com maturidades anteriores à do termo do produto, de qualidade creditícia inicial *Investment Grade*, ou seja com um *rating* mínimo inicial de BBB- ou equivalente, atribuída por pelo menos uma das seguintes agências de notação creditícia: Moody's, S&P e Fitch Ratings, com o objetivo de as manter até à respetiva maturidade. A concentração máxima por emissor, pode atingir os 60% a partir da data de início do Fundo Autónomo. A liquidez remanescente será mantida em depósitos bancários constituídos junto do Banco Santander Totta, S.A.. O Fundo Autónomo poderá ainda investir em emissões de outra dívida pública europeia com um *rating* mínimo de BBB- ou equivalente, com maturidade anterior à do termo do Produto e prazo inferior a 1 ano na data de compra. O Fundo só pode investir em ativos denominados em Euros.

O valor mínimo e máximo de subscrição por Apólice será de 1 000 EUR e 100 000 EUR, respetivamente. O resgate, a pedido do Tomador do Seguro, é permitido por Apólice e apenas pela sua totalidade. A Unidade de Conta é calculada diariamente.

Tipo de investidor não profissional a que se destina: Clientes particulares, de idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 76 anos à data de subscrição do Contrato, com conhecimento de produtos de natureza ou risco similar, com capacidade de suportar perdas e tolerância média-baixa ao risco e com um horizonte de investimento que corresponda ao prazo total do Contrato, ou seja até 5 de julho de 2035.

Prestações e custos do seguro: Em caso de Vida da Pessoa Segura, entre 5 de agosto de 2025 e 7 de maio de 2035, ambas as datas inclusive, ocorrerão automaticamente mobilizações parciais pré-programadas, pagas trimestralmente a cada dia 5 de fevereiro, maio, agosto e novembro, ou no dia útil subsequente caso o dia 5 não seja um dia útil, no valor líquido correspondente a 2.00% TANL¹ do montante inicialmente subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado. Adicionalmente, no termo do Contrato, em 5 de julho de 2035 haverá lugar ao pagamento do equivalente ao montante inicialmente subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado adicionado de uma remuneração de 2.00% TANL¹ entre 7 de maio de 2035 e 5 de julho de 2035.

Em caso Vida da Pessoa Segura e de resgate antecipado da Apólice, entre de 5 de maio de 2026 e até 5 de junho de 2035, será pago o valor da Unidade de Conta, calculada com base no seu valor no último dia útil antes da data de liquidação financeira, multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas nessa data. Os pagamentos objetivo deste Contrato, em caso Vida da Pessoa Segura, dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes das obrigações em que o Fundo Autónomo investirá e do Banco Santander Totta, S.A., enquanto entidade depositária do numerário remanescente não investido nas obrigações a cada momento e da não alteração do regime fiscal vigente na data de início do Contrato.

Em caso de Morte da Pessoa Segura antes do termo do Contrato, é pago aos Beneficiários:

a) O montante correspondente ao número de Unidades de Conta multiplicado pelo respetivo valor unitário nos 5 dias úteis seguintes à entrega ao Segurador do pedido de resgate total do Contrato e de toda a documentação necessária ao processamento do sinistro. O valor da Unidade de Conta será o do dia do processamento do sinistro.

b) No caso do montante referido em a) ser inferior ao valor investido e não resgatado, líquido de reembolsos, estornos e anulações, haverá lugar ao pagamento adicional do Capital de Morte, cujo valor corresponderá ao diferencial entre o valor investido e não resgatado, líquido de reembolsos, estornos e anulações e o montante referido em a). Tal como definido nas Condições Gerais, o valor total referente à cobertura adicional do Capital de Morte está limitado a um máximo de 100 000 EUR por Pessoa Segura, quer exista apenas um contrato subscrito cobrindo o sinistro ou existam diversos contratos cobrindo a mesma situação e Pessoa Segura, e independentemente do valor total dos prémios subscritos e não resgatados, líquidos de reembolsos, estornos e anulações; ou seja, para valores investidos iguais ou inferiores a 100 000 EUR o Segurador garante o pagamento do valor investido aos Beneficiários.

O valor da prestação é deduzido das comissões e encargos fiscais aplicáveis.

O valor destes benefícios é apresentado na secção intitulada "Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?".

¹ Taxa Anual Nominal Líquida [TANL] considerando o regime fiscal em vigor em abril de 2025

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido até ao termo, 5 de julho de 2035. Não poderá efetuar um resgate antecipado até 5 de maio de 2026, sendo a liquidez mensal a partir desta data. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior. O produto não comporta qualquer proteção de capital contra o risco de mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados. Classificamos este produto na classe de risco 3 numa escala de 1 a 7, o que corresponde a uma média-baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e é improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na capacidade do produto para pagar a sua retribuição. Outros riscos substancialmente relevantes para o produto não incluídos no indicador sumário de risco: O Fundo Autónomo associado pode ser parcialmente composto por depósitos do Banco Santander Totta, S.A., potenciando-se um eventual conflito de interesses (ver Outras Informações Relevantes).

Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ou de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 15 anos e 2 meses. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de *stress* apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas, mas não inclui a situação em que o Segurador não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Os cenários referentes ao período de detenção recomendado, de 10 anos e 2 meses, não incluem a possibilidade de não cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes das obrigações e da entidade depositária do numerário em que o Fundo Autónomo investirá. Este produto não pode ser facilmente resgatado. Não poderá efetuar um resgate antecipado até 5 de maio de 2026, sendo a liquidez mensal a partir desta data.

Período de detenção recomendado: 10 anos e 2 meses
Prémio de Seguro (Investimento): 10 000 EUR

		Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 5 anos	Se resgatar após 10 anos e 2 meses
Cenários de Sobrevivência				
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento.			
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	4 028 EUR -59.7%	3 626 EUR -18.4%	12 308 EUR 2.1%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	7 349 EUR -26.5%	8 088 EUR -4.2%	12 308 EUR 2.1%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	10 381 EUR 3.8%	11 187 EUR 2.3%	12 308 EUR 2.1%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	12 873 EUR 28.7%	11 714 EUR 3.2%	12 308 EUR 2.1%
Cenário de Mortalidade				
Morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos	10 381 EUR	11 187 EUR	12 308 EUR

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo do Contrato e em diferentes cenários, pressupondo que investe 10 000 EUR. Os valores apresentados para os cenários correspondem à soma dos valores que serão pagos trimestralmente a cada dia 5 de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano e na data de resgate/saída, sendo as taxas internas de retorno acima indicadas computadas em consonância. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento. O cenário de mortalidade tem como referência o 'Cenário moderado'.

Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre:

Cenários	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 5 anos	Se resgatar após 10 anos e 2 meses
Desfavorável	2011-01 a 2012-01	2019-06 a 2024-06	2015-01 a 2025-03
Moderado	2010-01 a 2025-03	2010-01 a 2025-03	2010-01 a 2025-03
Favorável	2012-01 a 2013-01	2012-01 a 2017-01	2011-11 a 2022-01

O que sucede se a Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A. não puder pagar?

Em caso de liquidação do Segurador, os créditos de seguros têm preferência absoluta relativamente a qualquer outro crédito (com exceção das despesas do processo de liquidação) sobre os ativos representativos das provisões técnicas. Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos. Além disso, a potencial perda do capital investido não se encontra coberta por qualquer regime de indemnização.

Quais são os custos?

A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, esta pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Custos ao longo do tempo:

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- a) No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- b) São investidos 10 000 EUR.

	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 5 anos	Se resgatar após 10 anos e 2 meses
Custos totais	101 EUR	505 EUR	1 027 EUR
Impacto dos custos anuais (*)	1.0%	1.0%	1.0%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 3.0% antes dos custos e 2.1% depois dos custos. Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos custos:

O quadro a seguir indica:

- a) O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado.
- b) O significado das diferentes categorias de custos.

Impacto dos custos anuais se resgatar após 10 anos e 2 meses		
Custos pontuais de entrada ou saída		
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	0.00%
Custos de saída	Não cobramos uma comissão de saída para este produto	0.00%
Custos recorrentes (cobrados anualmente)		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.	1.00%
Custos de transação	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto e dos custos dos fundos em que o produto investe. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0.01%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho (e juros transitados)	Não existe comissão de desempenho para este produto.	0.00%

Nota: A comissão de gestão, no máximo de 1.00% (taxa anual nominal), será calculada sobre o valor dos prémios investidos. A comissão atrás referida será apurada diariamente e cobrada trimestralmente ao Fundo, desde 5 de maio de 2025 e até ao termo do Contrato.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: O prazo de detenção recomendado é de 10 anos e 2 meses, ou seja até 5 de julho de 2035, tendo presente o padrão de risco/retorno do Fundo Autónomo ao qual está ligado o Contrato de Seguro.

Sem prejuízo, o Tomador do Seguro tem o direito de resgatar totalmente o Contrato, mensalmente e a partir de 5 de maio de 2026 e até 5 de junho de 2035, ambas as datas inclusive. O valor de resgate será igual ao número de Unidades de Conta disponíveis na Apólice multiplicado pelo respetivo valor unitário determinado no dia útil anterior ao dia 5 de cada mês, ou ao dia útil seguinte caso o dia 5 não seja um dia útil. A valorização da Unidade de Conta depende da alocação e valorização de ativos do Fundo Autónomo no momento respetivo. Não será cobrada qualquer Comissão de Resgate. A liquidação financeira do resgate ocorrerá no dia 5 de cada mês, ou no dia útil subsequente caso o dia 5 não seja um dia útil, estando o pagamento sujeito à receção, pelo Segurador, do pedido de resgate com um pré-aviso mínimo de 5 dias úteis em relação à possível data de pagamento. Ao Tomador do Seguro assiste o direito de livre resolução no prazo de 30 dias a contar da receção da Apólice do Produto. Neste caso, receberá o mínimo entre o prémio investido e o valor da Unidade de Conta calculado à data de processamento do pedido multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas.

Como posso apresentar queixa?

Se pretender apresentar reclamação por alguma razão relacionada com o presente produto, deve dirigir a mesma à Divisão de Qualidade e Contencioso da Santander Totta Seguros, através do e-mail seguros.qualidade@santander.pt ou através de carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, A5A, 1070-238 Lisboa ou ainda através de qualquer balcão do Banco Santander Totta (agente de seguros). Podem ainda ser apresentadas reclamações junto do Provedor do Cliente ou da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, www.asf.com.pt. A Santander Totta Seguros tem disponível no seu site, www.santandertottaseguros.pt, um separador específico denominado “Informações relevantes para o cliente” incluindo toda a informação relevante neste âmbito.

Outras informações relevantes

O produto encontrar-se-á em comercialização até dia 2 de maio de 2025, podendo, todavia, o Segurador a todo o tempo pôr termo à comercialização do mesmo, sem necessidade de qualquer pré-aviso. Este é um produto de subscrição única (prémio único) na data de início do Contrato e não permite reforços.

Dada a tipologia do produto em questão, referida no primeiro parágrafo da presente secção, não serão publicados cálculos de cenários de desempenho passado.

Por não dispormos de dados relativos ao desempenho para um ano civil completo, os dados são insuficientes para fornecer uma indicação útil aos investidores não profissionais acerca do desempenho passado do produto.

Está disponível em www.santandertottaseguros.pt, um relatório sobre a solvência e a situação financeira da Empresa de Seguros, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.

Neste produto em concreto, a Santander Asset Management – SGOIC, S.A., enquanto Entidade Gestora subcontratada pelo Segurador, não realiza uma análise e seguimento com o objetivo de detetar e mitigar os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (fatores “ASG”).

As Condições Gerais (e Especiais, se aplicáveis) do Contrato de Seguro são igualmente entregues antes da formalização da proposta pelo Tomador do Seguro.

A composição da carteira do Fundo será disponibilizada trimestralmente ou de acordo com o normativo legal, se diferente.

O DIF do produto pode ser consultado em www.santandertottaseguros.pt.

O Contrato estará disponível junto do comercializador, o Banco Santander Totta, S.A., através dos respetivos balcões.

De acordo com a política de investimento, os ativos do Fundo podem ser parcialmente compostos por ativos emitidos por entidades do Grupo Santander, nomeadamente depósitos no Banco Santander Totta S.A.. Neste contexto, potencia-se um eventual conflito de interesses com essas entidades. Contudo, as entidades financeiras do Grupo Santander possuem políticas com mecanismos eficazes destinados a evitar que os mesmos prejudiquem os interesses dos clientes, que serão sempre salvaguardados. Nomeadamente, o Segurador diligenciará no sentido da salvaguarda da posição dos Tomadores do Seguro, tendo em conta a pluralidade de fatores relevantes, designadamente a rentabilidade, liquidez e solidez dos investimentos que possam compor o Fundo Autónomo associado.

O presente documento foi produzido em consonância com o disposto no Regulamento Delegado (U.E.) 2017/653 da Comissão de 8 de março de 2017 e suas posteriores revisões.